



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

CONTRATO Nº 11-2022 Dispensa de Licitação nº 07/2022

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01 - Praça Rui Barbosa, Centro - CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARNEIRO & NESI LTDA** inscrito no CNPJ nº 00.105.525/0001-91, situada na Rua Ezidio Bozza, 94 - Centro - CEP 85.301.320 - Laranjeiras do Sul/Pr, neste ato representado pelo **Sr. Raul Nesi Filho**, brasileiro, casado, RG: 4.846.715-6 SESP/PR, CPF: 683.526.709-72, residente e domiciliado na Rua Vereador Bacilides André Faé, 173 - Cristo Rei - CEP 85304-010 - Laranjeiras do Sul/Pr, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, conforme consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2022 que se regerá pelas normas aqui pactuadas e por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente, e, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O contratado obriga-se a executar em favor do contratante a entrega dos produtos abaixo relacionados:

Item	Cod.	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
10	309	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45M fita adesiva transparente 48mm X 45M	Adelbras	01	Un	5.90	5.90
12	317	PAPEL SULFITE A-4 EMBALAGEM C/5.000 FOLHAS COR BRANCO Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis. Embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001/14001.	Report	20	Cx	259.00	5.180,00
19	310	GRAMPEADOR 26/6 BASE DE 20CM - 1ª LINHA grampeador 26/6 base de 20cm - 1º linha	BRW	03	Un	19.90	59.70
TOTAL							R\$ 5.245,60

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, fornecendo os produtos conforme Ratificação da Dispensa de Licitação N. 07-2022, ficando vedada a subcontratação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: Do valor do contrato: O **CONTRATANTE** pagará, ao **CONTRATADO**, a importância total de R\$ 5.245,60 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos do presente contrato e a emissão da nota fiscal.

Do prazo de execução e vigência (art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Orgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	01.031.0001.2001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Conta	090	
Conta Despesa	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Conta Despesa	33.90.30.16.00	Material para expediente
Conta Despesa	33.90.30.17.00	Material de processamento de dados
Fonte	001	Recursos Tesouro

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações do Contratado:

- I – Realizar a entrega do produto de acordo com as especificações e valores indicados na proposta de preços;
- II – Cumprir com os compromissos assumidos conforme especificações neste contrato;
- III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV – Arcar com todas as despesas incidentes na aquisição dos produtos;

Cláusula Sétima: São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Pagar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a entrega dos produtos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação n.º 07/2022 - CMLS, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação do Contratado

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o contratado obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MACHADO

Contratante

RAUL NESI FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura
Nome: _____
CPF/RG n° _____

Assinatura
Nome: _____
CPF/RG n° _____